

Câmara Municipal não pode definir cobrança de água e esgoto

A política tarifária de água e esgoto está inserida na competência privativa do chefe do Poder Executivo quanto à direção da administração pública municipal, disciplina de serviço público e fixação ou alteração do valor da remuneração devida por sua prestação.

Reprodução/Portal EcoDebate



Portal EcoDebate Câmara Municipal não pode definir forma de cobrança de serviços de água e esgoto

Com base nesse entendimento, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo declarou a inconstitucionalidade de uma lei de Barretos que modificou o sistema remuneratório dos serviços de água e esgoto e implantou a cobrança pelo consumo real, impedindo a emissão de fatura pelo valor mínimo de 10 m³, conforme legislação anterior.

A ação foi movida pelo Diretório Estadual do Democratas (DEM), alegando que a fixação de preço e a respectiva cobrança pelo consumo mínimo de água são atribuições exclusivas do Poder Executivo, e a norma, de iniciativa parlamentar, feriu o princípio da separação dos poderes e invadiu a reserva de administração.

Ao julgar a ADI procedente, o relator, desembargador Renato Sartorelli, afirmou que o Executivo tem autonomia e independência em relação à Câmara Municipal, que não podem ser violadas mediante elaboração legislativa que tenha por objetivo definir o que o prefeito deve fazer em termos de administração pública.

"A invalidação da norma, nesta ação direta, decorre, essencialmente, do reconhecimento de inconstitucionalidade material por ofensa ao princípio da separação dos poderes e da reserva de administração, à luz dos artigos 5º e 47, incisos II, XIV e XIX, letra a, da Constituição Bandeirante", afirmou o magistrado.



Segundo ele, a Câmara Municipal de Barretos dispôs sobre matéria eminentemente administrativa, que cabe exclusivamente ao chefe do Poder Executivo, "o que conduz ao decreto de procedência da ação", com efeito *ex tunc*. A decisão se deu por unanimidade.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão

2009445-76.2021.8.26.0000